



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 831/2016

SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º
DA PROJETO DE LEI Nº 831/2016.

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00831/2016:

Art. 1º Suprime o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 831/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 22 de Dezembro de 2016.


Dulcineia Costa
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda nasce da necessidade de se corrigir erro material ocorrido durante a redação do Projeto de Lei nº 831/2016, em tramitação nesta Casa de Leis.

Ocorre que no parágrafo único do art. 1º lê-se:

“Parágrafo único. Os Centros de Educação Infantil Municipal (CEIM) serão dirigidos por Coordenadores, na forma da legislação vigente.”

Porém, a Lei nº 5.712 de 14 de julho de 2016 extinguiu a nomenclatura de Coordenador que passou a ser denominada de Diretor, como ocorre nas demais unidades de educação da Rede Municipal.

Desta maneira, solicito a especial atenção de Vossas Senhorias no sentido de aprovar a presente Emenda com o único e exclusivo intuito de corrigir a tempo o erro apresentado.

Sala das Sessões, em 22 de Dezembro de 2016.


Dulcineia Costa
VEREADOR